MINAS GERAIS (PROVINCIA) VICE-
PRESIDENTE (FERREIRA PENNA)
FALLA ... 3 MAIO 1842

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

FALLA

DIRIGIDA

Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

MINAS-GERAES,

NA ABERTURA DA SESSAÕ ORDINARIA DO ANNO

DE 1842,

PELO VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA

HERCULANO FERREIRA PENNA.

OURO-PRETO.

TYPOGRAFIA DO CORREIO DE MINAS,

1842.

SENHORES DA ASSEMBLÊA LEGISLATIVA PROVINCIAL!

Achando-se repentinamente impedido por molestias o Illustre Cidadão, que preside a esta Provincia, fui eu chamado no dia 18 de Abril ultimo, e quando menos o esperava, ao exercicio da Administração, como primeiro Vice-Presidente nomeado por Sua Magestade O Imperador, cabendo-me por isso a honra de assistir ao Acto Solêmne da installação d'esta Assembléa, e o dever de informa-la do estado dos negocios publicos. Cumprirei pois este dever como for possivel, animando-me unicamente a esperança de que as faltas, que involuntariamente houver de cometter, serão suppridas, e relevadas por vossa illustração, e benignidade.

TRANQUILIDADE, E SEGURANÇA PUBLICA.

Tenho o prazer de participar-vos que nenhum acontecimento extraordinario occorreo na Provincia desde o encerramento da ultima Sessão Legislativa, que alterasse a tranquilidade geral, o que todavia não basta para que se affirme que todos os seus habitantes gosárão sempre aquelle socego, e segurança, que só podem ser garantidos pela fiel execução das Leis, e vigorosa administração da Justiça. Em uns Districtos as inimizades, e odios de pessoas influentes, em outros as omissões, ou excessos das Authoridades, e em muitos a divisão, e intrigas fomentadas pelo espirito de partido produzirão alguma inquietação acompanhada de circunstancias, mais ou menos graves, que não refiro especificadamente, por observar que nesses mesmos lugares não tem progredido a desordem; limitando-me a asseverar-vos que o Governo da Provincia foi solicito em providenciar na forma das Leis, dispondo algumas vezes da força publica, mais para prevenir vias de facto, e outros excessos, do que para resistir a qualquer rompimento formal. Posto que os sucessos, à que alludo, por se haverem repetido em diversas epochas podessem já considerar-se como ordinarios, concorreo sem duvida para agrava-los a falta de Juizes de Direito, que se dêo ao mesmo tempo em muitas Comarcas, ainda que nenhuma d'ellas estivesse vaga. Cessando este inconveniente, empossadas todas as Authoridades creadas pela prouidente Lei de 3 de

Dezembro de 1841, e sendo, como é, conhecido o espirito de ordem, e dezejo de paz, que geralmente animão o Povo Mineiro, é de esperar-se que cada vez se fortifique mais a confiança, que ja tem o Governo, de que o engrandecimento da Provincia não será estorvado por quaesquer comoções, e de que os habitantes d'ella terão sempre por premio de sua adhesão à Monarchia Constitucional Representativa o goso tranquillo das vantagens, que consigo traz este systema de Governo.

Força Publica.

Guarda Nacional.

Tendo-se já referido em anteriores Relatorios quanto pareceo necessario para informar a Assembléa do estado da organisação, força numerica, e disciplina da Guarda Nacional, só me resta dizer agora que achão-se creadas 32 Legiões, e 6 Batalhões avulsos, havendo Commandos Superiores em 7 Municipios, e que o Governo cuida incessantemente de dar às providencias, que d'elle dependem, afim de que a mesma Guarda possa prestar regularmente os serviços, para que foi instituida, sentindo que a falta de armamento disponivel, e de dinheiro para pagamento de Instructores em numero sufficiente o inhiba de satisfaser as requisições, que n'este sentido lhe são diariamente feitas pelos Chefes.

Continua em vigor, como sabeis, a Lei Provincial N. 170, cuja execução deve necessariamente contribuir para a melhor organisação, e disciplina da Guarda Nacional, sendo, como são, dependentes de approvação as eleições dos Officiaes das Companhias, e nomeados os do Estado Maior pelo Governo, que ordinariamente procura cingir-se ás informações dos Chefes.

Observo que os Commandantes em geral se esforção por cumprir seus deveres, ainda com sacrificios pessoaes, e pecuniarios, e se no serviço não reina toda a actividade, e exactidão, que serião para desejar-se, é isso devido a diversas difficuldades filhas da propria Legislação, que ainda mais se aggravão sempre que se crea um novo Municipio, ou Parochia, pois que então apparece a necessidade de alterar-se a organisação não só de Corpos, mas ainda de Legiões inteiras, sendo muitas vezes dispensados

por esta unica rasão Officiaes capases de prestar os melhores serviços.

Até 15 de Janeiro proximo passado achavão-se empregadas na guarnição da Capital 93 Praças do 1.° Batalhão deste Municipio, bem como acontece em muitos outros pontos da Provincia sempre que as Authoridades julgão necessario o auxilio de alguma Força, pela rasão de não ser sufficiente para todo o serviço (como o não tem sido em annos anteriores) a do Corpo Policial. Seos soldos erão pagos parte pelo Cofre Geral, parte pelo Provincial, segundo a naturesa do serciço, a que taes Praças se destinavão; mas parecendo que essa distincção não se conformava inteiramente com a Lei de 18 de Agosto de 1831, que a Guarda Nacional não pode em caso algum ser considerada como parte da Força Policial, que as Provincias devem manter à sua custa, e que finalmente não era justo que recahisse sobre o Cofre Provincial a despesa de muitas deligencias, e da guarnição de Estações Nacionaes, como a Thesouraria da Fasenda, o Palacio da Presidencia, e outras, determinou-se ultimamente que taes soldos fossem pagos pelo Cofre Geral, deliberação esta, que mereceo a approvação do Governo de Sua Magestade O Imperador.

Authorisado tambem por Decreto Imperial de 19 de Fevereiro ultimo a chamar ao serviço de destacamento (que é sem duvida desempenhado com muito maior regularidade) 200 Praças da Guarda Nacional, fez o Governo da Provincia organisar n'esta Capital um Batalhão, que entrou em exercicio no 1.° de Março, e no qual tem sido, e continuão a ser empregadas as mesmas Praças, que jà aqui se achavao em serviço, e outras dos Municipios do Ouro Preto, e Marianna, que, reunido um contingente que se mandou tambem destacar dentro do Municipio da Diamantina, completão com pequena differença o quadro do referido Batalhão. A duração do serviço de destacamento foi limitada em virtude do supracitado Decreto ao praso de oito mezes, que provavelmente nao será necessario proregar-se.

Força Policial.

Seria talvez sufficiente o que acabo de referir-vos acerca do emprego da Guarda Nacional no serviço da guarnição para convencer-vos da insufficiencia da Força Policial ulti-

mamente decretada para as diversas e numerosas deligencias, que estão á seu cargo: reconhecendo porem que é este um dos objectos, que exigem consideravel dispendio da Fasenda Provincial, que não deve ser authorisado sem ponderosas rasões, que o justifiquem, julgo necessario dar-vos a respeito mais minuciosas informaçoes. No Relatorio do anno passado fez-se ver que contendo então o Corpo Policial o numero effectivo de 400 Praças, não era possivel conservar nas diversas Comarcas Destacamentos, que auxiliassem as Authoridades locaes no cumprimento de seus deveres. A Lei Provincial N.º 218 de 13 de Abril de 1841 reduzio a Força a 400 Praças, incluidas 40 de Cavallaria; e agora ve-se pelo mappa, que vos offereço sob n. 1.º que o estado effectivo não excede a 373. Destas achavão-se destacadas até o dia 15 de Abril ultimo 225, sendo 9 na Comarca do Rio das Velhas, 20 na do Rio das Mortes, 20 na do Serro, 22 na do Parahybuna, 14 na do Gequitinhonha, 19 na de Paracatú, 21 na do Rio Grande, 16 na do Sapucahy, 3 no Armazem da Polvora, e 82 nas Recebedorias, e Barreiras, de sorte que alem das empregadas em deligencias, e as doentes, não se achavão promptas mais de 90, incluindo-se os muzicos, e 17 diariamente occupadas com a guarda dos condemnados a gales, que se empregão nas obras publicas sob a direcção do Inspector Geral das Estradas, e da Camara Municipal. Este estado de cousas não tem melhorado, nem é possivel que melhore sem providencias legislativas, cuja execução exigirá tempo, e trabalho.

Os Destacamentos de que tenho feito menção não correspondem de sorte alguma ás necessidades das Comarcas, onde existem; trez d'ellas não tem uma só Praça, e as reclamaçoes das Authoridades, que pedem auxilio de força não podem ser mais repetidas, nem mais urgentes. O mesmo succede quanto ás Recebedorias, onde a falta de conveniente guarnição dá lugar ao extravio, e conseguintemente a um constante desfalque das Rendas Publicas.

A experiencia vai tambem mostrando que o serviço destas Estações Fiscaes nem sempre é bem desempenhado por Praças do Corpo, por isso que achando-se por muito tempo fora das vistas de seus Commandantes, e tendo de lidar unicamente com os Administradores, relaxa-se a disciplina, e algumas d'ellas comettem, ora omissões, ora excessos, que mal podem ser punidos segundo o Regula-

mento, que manda formar os Conselhos na Capital da Provincia, alem de perder-se muito tempo, e despesas com as continuas substituiçoes das que se destacão nos lugares mais remotos.

A organisação de um Corpo de Guardas privativo das Recebedorias, e Barreiras, com obrigações assás definidas em Regulamento proprio, que conferisse tambem aos Administradoras a necessaria authoridade para corregi-los, seria á meu ver providencia mui proficua.

Conhecendo assim o Governo da Provincia que o serviço publico tem padecido por falta de Força, e considerando por outro lado que o Cofre Provincial não se acha habilitado para fazer face á maiores despesas, sollicitou do Governo de S. M. o Imperador em Fevereiro deste anno o auxilio que elle podia prestar á Provincia por meio da creação de alguma Força de 1.ª Linha. Esta representação foi promptamente attendida, determinando S. M. Imperial que aqui se organisasse o 3.º Esquadrão de Cavallaria, que deverá destinar-se particularmente ao serviço da Provincia. Trata-se hoje d'essa organisação com esperança de completa-la em breve tempo, e como as 150 Praças, de que deverá compor-se o Esquadrão, podem ser vantajosamente empregadas em destacamentos, conducção de cabedaes, e outras deligencias, que se achão á cargo do Corpo Policial, não insistirei em que a força deste seja actualmente elevada.

Determinou a Lei novissima que a organisação da Força Policial fosse regulada pelas disposições da de n. 8 de 28 de Março de 1835, ficando revogada a de N. 173. Desta sorte se extinguirão os 3.os Commandantes de Companhia; e veio a ser um só Official Inferior novamente encarregado das funcções de Ajudante, Secretario, e Quartel-Mestre.

Sete Officiaes não bastão para commandar 400 Praças, que constantemente se achão divididas por tão vasta Provincia em destacamentos, mais, ou menos numerosos; rasão esta por que vê-se o Governo muitas vezes na necessidade de confiar diligencias de importancia á Inferiores, ou Cabos, que com quanto sejão dotados de probidade, e bons desejos, nem sempre gosão do respeito necessario para que seus actos tenhão toda a força moral.

Quanto á accumulação dos tres Empregos, para que se reconheça sua inconveniencia (ainda pondo de parte

o excesso de trabalho) bastarà ponderar-se que o Secretario, tendo à seu cargo a escrituração das contas, e Livros do Corpo deve até certo ponto fiscalisar actos do Quartel Mestre, e que essa fiscalisaçaõ desapparece em face da Lei actual.

Espero pois que a Assembléa se digne providenciar à este respeito, cumprindo-me informar que se a necessidade de economia (que eu sou dos primeiros a reconhecer,) não permittir a creação de tres Officiaes para estes diversos Empregos, convirá antes reunir os de Secretario e Ajudante.

Parece-me tambem opportuna a occazião para participar-vos que o Governo da Provincia conhecendo que não é possivel manter-se rigorosa disciplina, que constitue o principal merito da Força publica, sem que os Soldados recebão promptamente os seus vencimentos, tem applicado à este objecto particular attenção, e não obstante os embaraços provenientes da falta de dinheiro nos Cofres Provinciaes, jà pode regular os pagamentos, de sorte que cessassem os principaes queixumes, que a demora delles excitava, alem de fornecer ao Commandante do Corpo os meios precizos para acudir á algumas necessidades mais urgentes das Praças, isentando-as assim de recorrer à onerosos emprestimos particulares.

No ultimo Relatorio indicarão-se alguns dos embaraços, que provavelmente se hão-de encontrar na creação da Guarda Municipal decretada pela Lei N. 169, o que não obstante, entendo que deve subsistir essa authorisação. para que o Governo faça della o conveniente uzo quando se offerecer oportunidade, e poderem seus esforços surtir effeitos.

Estradas, Pontes, e outras obras Publicas.

Tendo-se jà dado conta à Assembléa da creação da Inspectoria Geral das Estradas, sollicitando-se a conveniente deliberação acerca da organisação da respectiva Secretaria, e devendo ser-vos agora enviada conforme o Artigo 55 § 4 da Lei n. 18 uma circunstanciada exposi-

ção dos trabalhos á cargo desta Repartição, com o Balanço annual da Receita, e Despeza, limiar-me-hei a tocar em alguns objectos, que me parecem dignos de mais especial menção.

Em 1837 mandou o Governo levantar a planta da nova Estrada, de que trata a Lei Provincial N. 18 entre esta Capital, e a Cidade de Marianna, mas não se concluirão os trabalhos preparatorios, como orçamentos, e plantas especiaes, addiando-se assim esse projecto, por faltarem fundos sufficientes, alem daquelles, que com preferencia se applicarão á outras construcções entre esta Capital, e o Alto do Morro, e entre a Barreira N. 3 e o Rio Parahybuna.

O Inspector Geral observa que maior utilidade haveria em proseguir-se nesse projecto, cuja execução ainda hoje reclama. Informa elle que com quanto não esteja orçada a despesa provavel desta porção de Estrada, não há de sér cada legoa mais custosa do que o tem sido algumas das que se achão em construcção entre esta Cidade, e o Alto do Morro, e que a ser adoptado o systema de a mandar construir em metade da sua largura normal, guardadas com tudo as condições de declividade estabelecidas na Lei, ficará a despeza muito reduzida, ao mesmo tempo que a taxa será incontestavelmente maior do que aquella que se tem arrecadado, e hade-se por muito tempo arrecadar na Estrada, que segue para o Alto do Morro, tomando-se por baze deste calculo o numero de 400 animaes (termo medio) que passem diariamente entre as duas Cidades, e dos quaes cobrando-se a taxa de 30 reis por legoa, ter-se-hia um producto equivalente aos juros, e amortisação de um capital de 80 contos de reis. Considerando-se por outro lado que a execuçao deste projecto, alem de trazer beneficio ás duas Cidades, cujo engrandecimento deverá auxiliar, fará particamente conhecer á uma grande parte da população as vantagens do novo systema de construcções adoptado nas Leis Provinciaes, e que em summa essa parte da Estrada è a continuação da do Parahybuna, que deve seguir ao menos até a Cidade Diamantina, torna-se evidente a necessidade de applicar-lhe todos os esforços, ainda que a importancia das taxas não cor-

responda por ora ao calculo anteriormente apontado, e o Governo da Provincia não deixará de faze-lo logo que se ache para isso habilitado com os fundos precisos.

No decurso do anno findo entregarão á Administração publica os diversos Arrematantes da Estrada entre esta Capital, e o Alto do Morro, ou fizerão medir para o fim de receberem os pagamentos estabelecidos nos contractos, a extensão de 6:105 varas, que sendo em grande parte construidas em 1840, só forão concluidas, ou aperfeiçoadas em 1841, recebendo então os mesmos Arrematantes a somma de Rs. 41:187$922 por conta de suas emprezas, alem da de 7:192$000 reis á titulo de indemnisação por obras não previstas nos contractos.

No mesmo anno contractou-se com José Coelho Barbosa e Companhia a construcção de sete Pontes desde o Ribeirão do Padre Domingos até o fim da sua empreitada, sendo seis por 8:800$000 rs., e uma por 6:427$560, alem da porção de Estrada, que fica entre o dito Ribeirão, e a divisa da primeira empresa dos mesmos Contractadores, segundo o preço, e condições do Contracto de 29 de Dezembro de 1838. O estado das construcções em geral não permittia ainda que o publico gozasse da nova Estrada até o Alto do Morro sem algumas obras provisorias, que facilitassem o transito, e posto que fossem todas ellas orçadas em Reis 6:640$960, fizerão-se com a deminuição de 2:464$280 reis, por terem sido empregados na abertura da Estrada, e concertos desde a Ponte da Barra até o Ribeirão do Padre Domingos os condemnados á gales, que apenas vencem a gratificação de 60 reis diarios. Desta sorte tornou-se commodo o transito entre esta Cidade, e o Alto do Morro, quando a antiga Estrada do Capão se achava quazi intransitavel, e estabelecerão-se conseguintemente 2 Barreiras, cujo rendimento não correspondendo por ora ao capital empregado, deverá crescer logo que se abrão duas linhas, como o Governo pretende, que communiquem a nova estrada com as de S. João d'El-Rei, e Santa Rita, para o que tem-se já mandado proceder aos convenientes exames, e orçamentos. As despesas da conservação da Estrada tem corrido por conta da Administração Publica na parte já con-

tregue pelos Arrematantes, que aliás não excede á uma meia legoa, e na outra por conta delles, posto que já tenha sido medida, e realisados os pagamentos estipulados nos Contractos. Esta conservação não deixou de ser dispendiosa em razão das ruinas causadas pelas enchentes de 1840. A respeito da continuação da Estrada além do Alto do Morro expende o Inspector Geral no seu Relatorio diversas rasões, pelas quaes entende que não é possivel, nem prudente emprehende-la sem exames mui circunstanciados, e seguros, pensando tambem que por meio delles reconhecer-se-ha talvez a maior conveniencia de seguir a direcção dos Remedios, Catas-Altas da Noroega etc., e não a da Villa de Queluz, o que, á realisar-se, poupará, alêm de alguma distancia, a grande despesa. que deve exigir a construcção da Estrada na Serra do Ouro Branco, e outras. O Governo não tomará sobre este assumpto uma deliberação definitiva, sem que evidentemente reconheça as vantagens da alteração óra lembrada, por que julga muito rasoavel, e util a disposiçao da Lei N. 25, quando determina que a Estrada passe por Queluz, assim oomo tambem deverá, na forma da Lei N. 18 passar por outras povoações, quando não haja excesso da sexta parte da distancia, além de ser muito digna de consideração a despesa já feita com uma parte da Estrada na direcção do Alto do Morro, posto que ainda assim viesse à servir de lateral para Sao João d'El-Rei,. e Queluz, como observa o Inspector Geral. Os diversos Arrematantes desta Secçao da Estrada, á excepção dé Joaquim Ribeiro da Silva, proseguem ainda em seus trabalhos, e apesar de haver o Governo prorogado os prasos dos Contractos, não são pequenas as difficuldades, com que luctão alguns delles, e que tem allegado em seus requerimentos para obterem indemnisaçoes, alem das sommas recebidas. e das que se lhes restão, importando estas ultimas em Rs. 45:677$720. Tenho tratado de colligir todos os esclarecimentos,. que possão contribuir para o justo deferimento de taes pretenções, e se for necessario submette-las-hei ao vosso conhecimento.

Pela Resolução N. 225 foi authorisada sob certas clausulas ahi estadelecidas a rescisão do Contracto de arrematação de Pontes celebrado entre o Governo, e Diogo Clark em 12 de Junho, e 29 de Novembro de 1838, e seus accessorios. Esse Contracto rescindio-se em 26 de Agosto

de 1841, mas como a avaliação das obras feita pelos Arbitros fosse superior ás quantias, que o Arrematante havia recebido dos Cofres Provinciaes, ficou essa questão dependente de decisão da Assembléa, por não julgar-se o Governo authorisado á resolvê-la.

Entre Queluz, e Barbacena tracta-se presentemente da medição da Estrada actual para levantar-se a planta geral.

No Relatorio ultimo annunciou-se a intenção que tinha o Governo de dar impulso á abertura da Estrada entre a Cidade de Barbacena, e a Barreira N. 3, preferindo o meio de arrematação, quando se lhe offerecessem condições razoaveis, e todas as informações, que posteriormente colligio ainda mais o persuadirão a realisar esse projecto, para o que fez expedir os convenientes Editaes em 23 de Fevereiro ultimo.

Parecendo que para maior facilidade do exame das obras, e commodo dos licitantes devião ser celebrados em Barbacena esses Contractos, certamente mui dignos de particular consideração por sua importancia, e naõ podendo o Governo preterir por alguns dias outros negocios urgentes á seu cargo, incumbio desta Commissão o Inspector Geral das Estradas Dr. Joaquim Antão Fernandes Leaõ, e o Engenheiro Fernando Halfeld, que immediatamente partirão para a referida Cidade.

Muitos licitantes concorrerao à praça, e cingindo se aquelles Funccionarios ás Instrucçoes, que se lhes havião dado, celebrarão, com dependencia de definitiva approvação do Governo, diversos Contractos, em virtude dos quaes ficou arrematada a construcção de meia Estrada na extensão de 43:487 5/5 varas, ou 8 legoas, e 2:815 3/5 varas, incluidas 6 Pontes sobre o Corrego do José Ribeiro, Rios do Registo, da Mantiqueira, e do Pinho, e Ribeirões da Estiva, e do Queirós, pelo preço total de Rs. 145:703$980, em que se incluem 10 por cento sobre os orçamentos do Engenheiro. Só ficou por arrematar-se na já mencionada distancia entre Barbacena, e a Barreira a extensão de 11:729 varas, sobre que ja depois se tem offerecido lanços, sendo 9:450 entre o vallo que divide as Fazendas do Registo, e Borda do Campo, e o Sitio do Barthelomeu; e 2:279 varas desde a grama

da Rossinha de João Gomes até a distancia de 3 á 4 cordas ao lado septentrional do Corrego do barranco, alem de 11:280 varas, cuja construcção se vai fazendo por Administração, sendo 7:480 entre o Sitio do Bartholomeu, e o Corrego do Campestre na Serra da Mantiqueira, e 3:800 entre o alto do Tinguá, e o açude do Queirós.

Releva por esta occasião assèverar-vos que o Governo, fazendo annunciar as arrematações por editaes, e com a necessaria anticipação, e franqueando o exame das obras, seus planos, e orçamentos, tomou todas as cautellas, que julgou precisas, tanto para maior economia, e segurança da Fazenda, como para evitar que no futuro possão os Arrematantes allegar prejuizos, ou obstaculos imprevistos.

Os Contractos forão redusidos á escripto, e assignados na Cidade de Barbacena, dependendo hoje a sua definitiva approvação da legalisaçãodas fianças, que já tenho exigido, para que se não offereção no futuro quaesquer duvidas.

Na Secção da Estrada entre a Barreira N. 3, e a Ponte do Parahybuna, que comprehende, como sabeis, o espaço de 10 legoas, além da conservação das obras ja concluidas, e aperfeiçoamento das começadas em 1840, construirão-se de novo 1:883 varas, e 4 palmos de Estrada, e diversas pontes, pontilhões, e boeiros de pedra, sendo a despesa total do anno Rs. 25:021$155.

Tendo-se annunciado por parte da Provincia do Rio de Janeiro a arrematação da Estrada entre o Porto da Estrella, o a Ponte do Parahybuna, e considerando o Governo de Minas a importancia desta obra, e a incalculavel utilidade, que á ambas as Provincias deverão resultar da união das duas Estradas, apressou-se a chamar a attenção do Exm. Presidente d'aquella Provincia sobre um ponto, que parece de summa importancia, isto é, o averiguar-se si será, ou não mais conveniente que a parte da Estrada pertencente á aquella Provincia tenha tal direcção, que chegue até a Cidade do Rio de Janeiro, evitando-se assim, alem das difficuldades, que se encontrão na Serra da Estrella, as demoras, e prejuizos oro-

venientes da mudança de transportes, perigos de embarque, e muitos outros inconvenientes inseparaveis da actual communicação entre o Porto, e a Cidade. Do Relatorio do mesmo Presidente apresentado á Assembléa Legislativa Provincial no 1.º de Março consta que até então não se tinha podido effeituar a arrematação e eu estou certo de que não serão desattendidas as observações que se lhe fiserão á este respeito, se ulteriores exames mostrarem que ellas se conformão com a maior utilidade publica.

Fiserão-se os mais urgentes concertos na Estrada do Rio Preto, de que se tratou no ultimo Relatorio, descortinando-se toda a sua extensão desde o Arraial até o campo, na direcção de S. João d'El-Rei, que comprehende 11 legoas de 200 cordas. Esses concertos importárão Rs. 7:713$750, e o Inspector Geral representa ainda a absoluta necessidade de outros mais permanentes, e da construcção de algumas pontes, o que tudo se orça em Rs. 13:624$100, observando ao mesmo tempo que esta despesa está sufficientemente afiançada pelo rendimento da Barreira ali creada, que, tendo começado em 19 de Março de 1841, rendeu até o ultimo de Fevereiro deste anno Rs, 6:851$210.

A Ponte sobre o Rio de S Francisco contractada com os Cidadãos Antonio José da Silva, e Alexandre José da Silveira, em virtude da Lei Provincial N. 143, bem como a estrada que della segue até encontrar a geral, que vem do Uberaba, Desemboque, Araxá, etc. para o Arraial do Bambuhy, e Villa nova da Formiga, achão-se concluidas, e no principio de Março ultimo devião os Empresarios começar á arrecadar as taxas na conformidade da Lei já citada, e das de N. 174 Artigo 5.º; e N. 79, como participou a Camara Municipal da Villa do Uberaba em Officio de 31 de Janeiro.

No 1.º de Abril proximo findo ficou assignado um Contracto celebrado entre o Governo, e o Cidadão Antonio Simões de Sousa para a construcção da ponte sobre o Rio Grande no lugar denominado Cachoeira do

Funil, e de uma parte de Estrada entre a Villa de Lavras, e a Capella dos Perdões no Municipio de São José, conforme as disposições das Leis Provinciaes N.os 79, e 174: para conclusão das obras concedeo-se o praso de dous annos, mas sou informado de que tanto não será necessario para que o Emprezario, ou a Companhia por elle organisada, comece a gosar do privilegio, que lhe foi outorgado por espaço de 20 annos.

A ponte sobre o Rio Pomba, no lugar denominado Meia pataca, no Municipio do Presidio, de que tambem se deu noticia no anterior Relatorio, consta-me estar muito adiantada, não se tendo ainda realisado a entrega de um conto de reis, com que o Governo resolvêo auxiliar os particulares, que a emprehenderão, por meio de subscripção. A abertura de uma boa estrada entre esta Ponte, e o Parahyba é obra de reconhecida utilidade publica.

Ultimamente representou a Camara Municipal da Pomba os grandes embaraços, e incommodos, que soffre o publico pela falta de duas pontes sobre o Rio do mesmo nome na proximidade da Villa, e sobre o Rio Novo, e parecendo-me mui bem fundada a sua representação, dei ordem, tendo em vista o orçamento, a que se posesse em praça a construcção dellas com dependencia de definitiva approvação do Governo.

Dando-vos assim noticia em geral de algumas obras, cuja construcção se considera mais importante, e estando prompto à ministrar-vos quaesquer outros esclarecimentos, que julgardes necessarios, alem dos que se contem nos documentos, que hão de ser-vos presentes, não concluirei esta parte do meu Relatorio, sem ponderar-vos que à par da defficiencia de meios pecuniarios para dar-se o conveniente impulso, já não digo aos principaes melhoramentos materiaes, de que carece a Provincia, mas ao menos a continuação da Estrada do Parahybuna até a Cidade Diamantina, como é altamente reclamado pelos interesses do Commercio, defficiencia que melhor conhecereis pelos balanços, que hão de ser submettidos ao vosso exame, outra necessidade existe ainda bem sensi-

vel, isto é a de Engenheiros em numero sufficiente par, se incumbirem dos importantes, e multiplicados trabalhos que exige este ramo da publica Administração. E' certo que temos ao serviço da Provincia o Engenheiro Fernando Halfeld, que sendo distincto por sua intelligencia, zêlo e actividade, tem já desempenhado com satisfação do Governo tantos, e tão diversos trabalhos de sua profissão, que não seria facil enumera-los: mas elle tem apenas 2 Ajudantes, um dos quaes dirige a construcção das obras da Secção da Estrada entre a Barreira N. 3, e a Ponte do Parahybuna, e o outro occupa-se de alguns trabalhos geodesicos debaixo de sua direcção, sendo assim evidente que um sò Chefe, por mais activo que seja, não pode acudir à todos os pontos, onde é reclamada a sua presença, alem de satisfaser a quotidiana, e penosa correspondencia, que mantem com a Inspectoria Geral das Estradas, e com os Empregados Subalternos. Tocando neste objecto tenho em vistas faser-vos sentir a necessidade de augmentar-se a consignação respectiva, de sorte que se possão contractar mais 2 Engenheiros ao menos.

Determina a Lei N.º 18 Artigo 56 § 13 que o Inspector Geral das Estradas faça levantar uma Carta Geografica, e topografica da Provincia nomeando um Geografo com authoridade do Presidente, e ministrando-lhe os instrumentos, coadjuvadores, e quanto preciso for para as observações astronomicas, e operaçoes geodesicas. Antes porem de organisada, como hoje se acha, a Inspectoria Geral das Estradas, incumbio o Governo da Provincia esse trabalho á uma Commissão já mencionada no anterior Relatorio, de que fazem parte, alem do Engenheiro em Chefe, o Secretario da Presidencia, e o Cidadão Luiz Maria da Silva Pinto, que à isso se hão prestado gratuitamente, havendo 2 Ajudantes, que vencem modicas gratificações. As occupações de cada um dos Membros da Commissão tem continuado à obstar ao maior desenvolvimento de seus trabalhos, mas ainda assim não deixão elles de corresponder ao dispendio feito pela Fazenda Publica. Alem do grande mappa da Pro-

vincia, que trata-se de reduzir à escalla de 9 palmos de comprimento, e 6 palmos, e 6 polegadas de altura tem-se jà concluido os parciaes de muitos Municipios, posto que ainda faltem diversas correcções, para as quaes necessita a Commissão do auxilio de pessoas intelligentes, que as indiquem com segurança, depois dos convenientes exames sobre os diversos objectos, que comprehender a superficie dos Municipios, como a posição das Cidades, Villas, e outras Povoações, Montanhas, direcção das Estradas, curso dos Rios, divisas territoriaes etc., á par das observações astronomicas, e dos calculos, que dellas resultão para determinar-se a exacta posição do diversos pontos. Sendo pois authorisada a necessaria despesa, e tomando o Inspector Geral das Estradas a parte, que, segundo a Lei, deve caber-lhe nestes importantes trabalhos, estou certo de que tornar-se-hão mais activos, como o exigem as necessidades do serviço publico, que muitos estorvos encontra, como sabeis, por faltar-nos ainda um mappa moderno, e exacto da Provincia.

Emprestimo Provincial.

No Relatorio de 1841 fez-se conhecer á Assembléa, que o capital produzido pela venda de 200 contos de reis em Apolices, segunda emissão do Emprestimo authorisado pelas Leis N.os 78, e 103 para a construcção de Estradas, estava absorvido, restando ainda por pagarem-se avultadas despesas de serviços administrados ou contractados, e com instancia se exigio a concessão de novos meios, para que o Governo podesse solver os empenhos contrahidos, e fazer continuar as obras. Em consequencia foi decretada a Resolução N. 213 de 13 de Abril do dito anno, authorisando o Governo a emittir Apolices do Emprestimo Provincial do 1.º de Julho em diante até a somma, cujo juro não excedesse a 10:200$ reis annualmente. Assim o fez o Governo, contractando á 9 de Agosto com os Negociantes desta Praça Francisco de Paula Santos, e José Peixoto de Sousa a venda de 170:000$000 reis em Apolices do juro de 6 por

cento contado do 1.º de Abril, á preço de 62, devendo elles por consequencia fazer entrega de Rs. 105:400$ em moeda corrente em 3 prestações iguaes, sendo a 1.ª no acto de receberem as Apolices, e as duas ultimas em Letras com os prasos de 4, e 8 mezes, contados da data do Contracto. A 31 de Dezembro de 1841, dia em que se fechou o Balanço, que vos ha de ser apresentado em virtude do Artigo 56 da Lei N. 18, existia em Cofre o saldo de 5:321$127, áo que accresceu em 9 d'Abril subsequente a quantia de 35:133$334, importancia da ultima prestação, a que estavão obrigados os Contractadores das Apolices, alem do credito de Rs. 20:937$695 de Bilhetes, cuja emissão authorisou o Governo á 16 de Fevereiro em virtude do Artigo 18 da Lei Provincial N. 216, para indemnisar-se o Cofre do Emprestimo de igual quantia, que despendeu com as obras da Estrada do Parahybuna até fim de Junho de 1841, incluindo-se esta emissão na somma de 50:000$ reis fixada no referido Art., assim como a de 28:064$113 de capital, e juro, que já se havia realisado antes da venda das Apolices. Os prazos destes bilhetes tem sido de 3, 6, e 9 mezes, e o juro de 1 por cento ao mez.

Com estes recursos se tem feito face às despesas da Estrada devidas atè fim de Janeiro, vindo à existir em Cofre nos ultimos dias de Abril a quantia de quarenta contos pouco mais, ou menos, tal vez insufficiente para o pagamento dos 3 mezes passados, e de outras despesas, que se hão de vencer até o fim do anno financeiro, do que poderei dar-vos em separado uma conta mais circunstanciada, para que possais habilitar o Governo com os meios, que em vossa sabedoria parecerem mais adequados para solver-se o empenho, que houver, e occorrer ás despezas do proximo futuro anno financeiro.

Continúa à cargo do Banco Commercial do Rio de-Janeiro, sem que tenha havido a menor falta, o pagamento dos juros, e amortisação do Emprestimo Provincial debaixo das mesmas condições, que já forão communicadas á Assembléa. O Balanço, e Quadro das transferencias, que vos hão-de ser presente em virtude do Artigo 20 do Regulamento N. 13, contem todos os esclarecimentos, que eu

poderia dar-vos a respeito d'este importante assumpto, restando-me sómente observar que, se nunca houve o menor receio de que faltassem á Provincia os meios necessarios para satisfazer os juros, e amortisação do Emprestimo, cuja importancia actualmente monta á 53:900$000 reis, afóra as commissões, hoje acha-se esse pagamento mais que sufficientemente garantido pela applicação especial, que se lhe fez no Artigo 2.º § 21 da Lei Provincial N. 216, do Imposto de 5$000 reis sobre cada uma besta nova que entrar para á Provincia, o qual não poderá render menos de 30:000$000 reis.

BARREIRAS.

Achão-se actualmente estabelecidas as seguintes:

Barreira N. 1.º na Ponte do Parahybuna.
Dita N. 2.º em Mathias Barboza.
Dita N. 3.º alem de Francisco Felis.
Dita do Presidio do Rio Preto.
Dita do Alto do Morro.
Dita do Padre Domingos.

A primeira rendeu no anno de 1841, como vereis do mappa N. 2.º Rs. 14:819$136; a 2.ª 3:191$194, a 3.ª 9:365$139, a do Presidio á contar de 19 de Março 5:154$130, cumprindo observar-se, que a Portaria de 21 de Janeiro de 1841, que creou esta ultima, havia determinado que se cobrassem as taxas estabelecidas nos §§ 1.º atè 7.º do Artigo 4.º da Lei N. 144, e que outra de 25 de Junho, revogando-a nesta parte, determinou que se cobrassem as taxas estabelecidas nos §§ 1.º atè 6.º do Artigo 4.º da Lei Provincial N. 79, que são muito mais elevadas. A Barreira do Alto do Morro, onde começou a arrecadação no 1.º de Janeiro deste anno, rendeu nesse mez 154$850, e em Fevereiro 48$420; e a do Padre Domingos em Janeiro 24$320, e em Fevereiro 11$550. Seria ocioso observar que tal producto, á continuar assim, nem ao menos cobriria as despezas do pessoal, e Guardas destas duas Estações, mas sendo bem conhecidas as causas deste resultado, isto é, a novidade da Estrada, a sua pequena extensão, e a circunstancia de haver diversas outras na sua proximidade, que ainda não sendo tão commodas, offerecem a vantagem da isenção das taxas, deve-se esperar que removi-

das essas cauzas da pouca frequencia, e abertas as linhas de communicação, de que já tratei em outro lugar, se eleve tambem em proporção a importancia da Renda.

ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA PROVINCIAL.

A Meza das Rendas Provinciaes conserva ainda a mesma organisação, que lhe foi dada em virtude da Lei N. 187 Artigo 6.º, soffrendo grande atrazo o serviço publico pela falta do numero preciso de Empregados, apesar de fazerem os actuaes todo o esforço por cumprirem os deveres á seu cargo, e de ser ella auxiliada pelos da Repartição Geral, alem de seis Collaboradores, que vencem diarias de mil reis. Todas as informações, que eu poderia dar-vos á este respeito, achão-se no Relatorio de 1841, e conformando-me em geral com as opiniões ahi emittidas, lembro-vos de novo a necessidade de reorganisar-se a referida Meza.

Depois da ultima Sessão Legislativa nenhuma alteração se fez nos Regulamentos Fiscaes. Os Direitos de exportação continuão por conseguinte a ser arrecadados nas mesmas Recebedorias, de cuja existencia foi a Assemblêa informada, e que fazem a despeza annual de quinze contos pouco mais, ou menos, não comprehendidos os vencimentos das Praças, que as guarnecem, e os alugueis de cazas, que soffrem continuas alterações. Pelos mappas, que apresento sob n.ºs 3, 4, e 5 conhecereis que a arrecadação destes Direitos no anno financeiro de 1840 á 1841 importou Rs. 86:086$311, dos quaes só apparecem no Balanço da Meza das Rendas Rs. 38:969$077, por se terem levado á Depositos, ou por não terem sido recolhidos em tempo Rs. 47:117$234. Tambem vereis que a arrecadação do 1.º, e 2.º 3.mes do anno financeiro corrente, feita segundo a nova pauta, que em parte alterou para mais a anterior, importou 45:869$217, base esta, que parece mui segura para calcular-se em Rs. 95:000$ (como o fez a Meza das Rendas) o rendimento para o anno futuro, quando não chegue aos mesmos 100 contos de reis calculados no Relatorio de 1840. Ainda assim cumpre notar-se que nem em todas essas Estações tem sido exactamente observadas as disposições regulamentares, poisque ao Governo tem chegado à noticia de factos, que revelão pouca intelligen-

cia, e actividade de alguns Empregados, que pela sua parte tratão de justificar-se, allegando varios embaraços, que encontrão no exercicio de suas funcçoes. Até certo ponto reconheço eu que elles existem, como sejão a falta de guarnição correspondente, de que já tratei em outro lugar, a diversidade de Estradas, que facilitão o extravio, a demora da correspondencia official, por estarem algumas Recebedorias collocadas em lugares, onde não chegão os Correios publicos, e finalmente a falta de Edificios assás commodos para o expediente, guarda dos Cofres, e residencia dos mesmos Empregados.

Não podia o Governo acautelar todos esses inconvenientes desde o começo da execução da Lei, que estabeleceu o novo systema, por que urgia a necessidade da arrecadação dos Impostos, e faltavão mesmo as informações necessarias para dar-se á estas Repartições a melhor organisação; mas já o tem feito, e continuará a faze-lo, como indicar a experiencia, tendo principalmente em vistas a reforma dos Regulamentos N.os 15 e 16, para que fique a Meza das Rendas revestida de efficaz authoridade para exercer rigorosa fiscalisação sobre as Recebedorias, limitando-se o Governo á nomeação, e demissão dos Empregados, e á suprema inspecção, que pelas Leis lhe compete. Ve-se dos mappas que as Recebedorias da Mantiqueira, Ponte do Carrijo, Monte Bello, e outras apresentão um rendimento tão insignificante que, a não ser o receio de que, supprimidas ellas, ficassem francas as Estradas para o extravio, seria injustificavel a sua conservação. Se não se considerasse ainda provisoria a organisação das Recebedorias, e houvesse decorrido tempo sufficiente para se avaliarem exactamente os seus reditos, conviria talvez tentar a arrematação dos de algumas menos importantes, e principalmente d'aquellas onde, em razão da grande distancia, não pode a Administração exercer uma exacta fiscalisação.

Tendo-se no ultimo Relatorio feito menção das duvidas que no Consulado do Rio de Janeiro se suscitárão quanto á acceitação das Guias de Café exportado pela Recebedoria das Flores do Rio Preto, o que estorvou a arrecadação dos Direitos naquelle ponto, vereis agora dos mappas que já por ali se tem exportado consideravel numero de arrobas d'aquelle genero, o que prova que o Governo da Provincia do Rio do Janeiro attendeu com providencias as bem fundadas re-

clamações dos exportadores Mineiros. Na forma do Artigo 21 da Lei Provincial N. 151, ser-vos-ha remettida a Pauta, pela qual se deverá regular a cobrança dos Direitos de exportação no futuro anno. Entendo que não convem por ora alterar-se a actual, já por que a experiencia não tem indicado ommissões de alguma importancia, já por que as continuas mudanças, e principalmente agora que está tão proximo o novo anno financeiro, podem de alguma sorte surprehender os exportadores: a unica alteração, que me occorre é sobre o preço dos generos exportados d'aquelles Municipios, como o de S. Romão, da Villa Januaria etc. onde as medidas, por maiores, fasem excepção da regra geral. sem que todavia a Pauta em vigor contenha disposição especial, que lhes seja applicavel. Parecendo porem conveniente que essa alteraçao tenha por base informaçoes mui exactas, e circunstanciadas, que por óra nos faltao, seria mais prudente authorisar o Governo â fazê-la por meio de Regulamento, com a clausula de guardar-se a proporção com as avaliaçoes actuaes.

Para melhor arrecadação dos Direitos de 5$000 rei sobre cada uma besta nova, que entrar para a Provincia, expedio o Inspector da Meza das Rendas instrucçoes, facilitando aos importadores afiançar perante a mesma os direitos correspondentes à aquelle numero provavel de bestas, que pretenderem importar, com a clausula de fazerem effetivo o pagamento nos Cofres Provinciaes dentro de um praso nunca maior de seis mezes, á contar da data da fiança, e contendo alem disso outras disposiçoes concernentes á effectiva realisação dos sobreditos direitos. Esta providencia, alem de garantir melhor a segurança da Fazenda Provincial, traz a vantagem de augmentar a importancia dos direitos, empregando os importadores tambem em bestas aquella parte de seus capitaes, que deviao reservar para o pagamento nas Recebedorias; e com quanto fosse ella dada em principios de Janeiro deste anno, tempo em que já devião ter partido para a Provincia de S. Paulo alguns Negociantes, assim mesmo afiançarão-se os direitos de 4:220 bestas, na importancia de Rs. 21:100$000, o que me faz presumir que no anno futuro não só se realise o orçamento de Rs. 30.000$, como mesmo que a renda se eleve à muito maior somma. Tal vez que a experiencia em pouco tempo venha a mostrar a possibilidade de melhorar-se o systema

da arrecadação deste Imposto de um modo, que concilie ainda mais a segurança da Fazenda com a commodidade dos importadores, admittindo-se letras em lugar das fianças, com os prasos que parecerem rasoaveis.

Pelas Tabellas organisadas na Meza das Rendas Provinciaes, que se apresentarão impressas, vereis, que é orçada a Receita em Rs. 394:846$833, e a Despesa em Rs. 430:239$774, apparecendo por tanto um deficit de Rs. 35:392$941. Sendo a Despeza orçada sobre bazes conhecidas, isto é, segundo as disposições das Leis, que já tem decretado os vencimentos do pessoal, e diversos outros serviços, poder-se-hia talvez, dispensando alguns destes, que se julgassem menos urgentes, fazer desapparecer aquelle deficit, se o Orçamento da Receita fosse fundado sobre bazes infalliveis, de sorte que podessemos contar com a sua realisaçao; mas pelas notas lançadas na respectiva Tabella se observa, que nem ainda a arrecadação do anno anterior pôde servir de baze à um orçamento mais exacto; pois com quanto monte a somma da Receita de 1840 a 1841 constante do respectivo Balanço a Rs. 431:997$203, todavia nao representa esta cifra o resultado real da arrecadação feita no anno; por quanto do mesmo Balanço se vê; que ahi se achão incluidos Rs. 23:512$936 de rendimento de Barreiras, que tem applicação especial, e Rs. 151:383$039 sob a rubrica de movimento de fundos, que procede do Emprestimo Provincial destinado as despesas da Estrada, e de emprestimos contrahidos com o Cofre de Depositos, sendo tambem Rs. 103:846$941 provenientes de supprimentos recebidos do Cofre Geral por conta desse anno, e anteriores; do que se deve concluir, ou que a arrecadação foi mui limitada, ou que não se escriturou toda dentro do anno.

Dos Orçamentos da Receita, e Despesa eliminarão-se as rubricas relativas ao pagamento dos juros, e amortisação do Emprestimo, por parecer que esta parte deve ser apresentada em separado, assim como é distincto o Cofre por onde se arrecadão, e dispendem os fundos aplicados á aquelle objecto.

Tambem se diminuio no Orçamento dadespesa a importancia do Ordenado dos Juizes de Direito, que passarão a ser pagos pelo Cofre Geral, mas por outro lado dever-se-ha deduzir a somma equivalente dos supprimentos, que

pelo Thesouro Publico Nacional houverem de ser feitos á Provincia, por ser essa a disposição do Artigo 40 da Lei Geral N. 243 de 30 de Novembro de 1841.

Fallando dos supprimentos, não posso deixar de aproveitar a opportunidade para informar-vos, que não havendo no Cofre Geral da Provincia os necessarios fundos para realisarem-se os que erão devidos ao Provincial, forão promptamente attendidas as reclamações, que á este respeito dirigio o Governo da Provincia ao Exm. Ministro da Fazenda, authorisando elle o pagamento por meio de saques sobre o Thesouro, que nos mezes de Janeiro, Fevereiro, e Março do corrente anno importarão em Rs 49:895$410, recurso este que habilitou a Presidencia não só para fazer pagar promptamente os Soldos do Corpo Policial, como já referi, mas tambem para satisfazer a diversos Funccionarios Publicos, á quem devia ser mais sensivel o atrazo de seus ordenados.

Disposto à dar-vos ainda quaesquer outros esclarecimentos á meu alcance, que sejão precisos, tanto para decretar-se em geral o Orçamento da Receita, e Despesa, como para pô-lo em harmonia com as indicações, que faço neste Relatorio, por me parecerem de utilidade publica, concluirei esta parte, ponderando-vos, que faltando apenas um espaço menor que 2 mezes para começar o novo anno financeiro, e convindo que quaesquer alterações, que hajão de soffrer as Leis, e Regulamentos Fiscaes sejão com alguma anticipação communicadas aos Exactores da Fasenda, urge a necessidade de occupar-vos deste assumpto com preferencia á qualquer outro.

CADÊAS

Sendo já por vós bem conhecido que quasi todos os Municipios da Provincia carecem de Cadêas, e Cazas de prizão com taes commodos, e segurança, que facilitem a exacta observancia das Leis penaes, só posso agora informar-vos, que a desta Capital está quasi concluida, e que as outras, que se achão em construcção, não tiverão adiantamento notavel no decurso do anno. Vê-se do Balanço da Despeza Provincial, que sendo a consignação para este objecto de 25:000$ reis, apenas se despenderão Rs. 2:429$999 no anno financeiro de 1840 á 1841, não por que devesse o Governo deixar por qualquer motivo de despender toda

a consignação, mas por não haver fundos para realisar os pagamentos pedidos, ou já promettidos ás Camaras, que não tem cessado de instar por elles. É pois da primeira necessidade, que igual consignação (visto que não pode ser maior) se inclua na Lei do Orçamento do anno futuro.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Escolas Primarias.

No decurso de um anno não pode a Instrucção primaria ter soffrido consideravel alteração, para que eu tenha de dar vos á este respeito muitas outras informaçõ-es, alem daquellas, que se achão no Relatorio anterior. Ahi se mostrou, que sendo 184 o numero das Escolas publicas destinadas á um e outro sexo, e achando-se providas 171, erão ellas frequentadas por 7:073 alumnos, sendo 6:468 meninos, e 605 meninas. Agora vereis pelo mappa, que apresento sob n.° 6, que ainda hoje existem creadas 184 Cadeiras, a saber 127 do 1.° grão, 36 do 2.°, e 21 para o sexo feminino; que de todas ellas achão-se vagas 14, regidas por Substitutos 54, e definivamente providas 116, sendo a frequencia habitual de 6:398 meninos, e 604 meninas, convindo notar se que nestes numeros não figura a quarta parte, pouco mais, ou menos, dos matriculados, que por diversas causas deixão de frequentar constantemente as Escolas, como a experiencia já o tem mostrado, alem daquelles que se instruem nas numerosas Escolas particulares, de que o Governo não tem podido obter exacta relação.

Tenho observado que entre os Delegados muitos há, que se esmerão em cumprir os deveres á seu cargo, mas não desconheço quanto isso lhes é difficil, senão impossivel, quer se attenda á extensão dos Circulos Literarios, e dispersão das Escolas, quer ao diminuto vencimento, que percebem.

Tendo-se nos anteriores Relatorios tratado da organisação da Escola normal, que nesta Capital se estabeleceu em virtude do Art. 7.° da Lei N. 13, cabe-me agora o penoso dever de informar-vos que o seu Director, Francisco d'Assis Peregrino, que fôra mandado à Corte para dirigir pessoalmente certos trabalhos concernentes á com-

pleta organisação da mesma Escola, ali succumbio desgraçadamente victima do incendio do Palacete, ficando assim cortada a sua esperançoza carreira, e privada a Provincia dos serviços, que elle era capaz de prestar-lhe. Diversos Compendios, e Tabellas, que elle fez imprimir por conta do Governo, forão já conduzidos á esta Capital, e eu trato de mandar distribui-los pelas Aulas publicas.

A Escola Normal não fechou-se, mas tem sido provisoriamente regida por um dos Professores de instrucção primaria da Capital, seguindo-se por óra um methodo, que participa do geralmente praticado na Provincia, e do ensino mutuo, de sorte que muitos aperfeiçoamentos são ainda necessarios, para que possa ser util a providencia já deliberada de virem os Professores Publicos da Provincia frequentar essa Escola: o numero actual dos meninos, que ahi se instruem, é de 36.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

O Collegio de Nossa Senhora da Assumpção do Ouro Preto, que se inauguràra debaixo dos mais felizes auspicios, promettendo á Provincia as vantagens, que sempre resultão da regular educação da mocidade, póde-se dizer que tem sido um Estabelecimento malfadado. A' principio foi tal a concurrencia de Alumnos, tanto internos, como externos, e tão satisfatorias as disposições dos Pais de Familias, ainda dos pontos mais distantes da Provincia, para fazerem matricular seus Filhos, que o Governo reconheceu desde logo a necessidade de transferi-lo para outro Edificio, que foi para esse fim comprado com authorisaçao legal. Occorrendo porem a fatalidade de fallecerem em curto espaço de tempo quatro dos principaes Empregados, em cujo numero entrou o respeitavel Director Padre Leandro Rabelo Peixoto e Castro, que tambem regia a Cadeira de Philosófia racional, e moral, ficarão subitamente cortados os progressos da organisação, que apenas começava, arrefecendo se desde então o enthusiasmo do publico. O Governo da Provincia teve de ver baldadas todas as diligencias, que fez para nomear um novo Director, até que o Dr. Joaquim Caetano da Silva Guimarães animado mais pelo louvavel dezejo de concorrer para evitar-se a inteira ruina do dito Estabelecimento, de

que de dedicar-se permanentemente á esse exercicio, aceitou o Cargo de Vice Director, que ainda hoje occupa, até que possa ser substituido. Só existem actualmente tres Alumnos internos, posto que se achem matriculados 66 externos, que frequentão as Aulas de Latim, Francez, Geografia, e Historia, Inglez, Arithmetica, e Geometria plana, Pharmacia, e Chimica, como melhor se vê do mappa annexo sob n. 7. Logo que começou a diminuir o numero dos Allumnos internos, tratou o Vice Director com authorisação do Governo de reduzir o pessoal, e as despezas correspondentes, de sorte que hoje, segundo as informações que tenho, a despeza total deverá fazer pequena differença da receita.

Dando-vos esta informação, que reconheço não ser satisfatoria, estou muito longe de pensar que deva ser abandonado, ou ainda mesmo esquecido esse Estabelecimento, cuja utilidade, quando bem organisado, ninguem se animará a contestar: entendo pelo contrario que muito convem dar-lhe impulso, corrigindo as faltas, e os abuzos que possão notar-se quer no regimen das Aulas, e no plano dos estudos, quer na administraçaõ interna, e economica, podendo outro sim asseverar vos, que se ainda o não fiz, como dezejo, nos poucos dias, que tenho de exercicio, nem por isso descuida se o Governo de tão importante objecto. A talentosa Mocidade Mineira reclama para sua instrucçaõ um Estabelecimento desta ordem, e estando a Assembléa, e o Governo dispostos a fazer lhe esse beneficio, naõ devem causar desanimo os obstaculos, por que nenhum se nos apresenta, que naõ possa ser superado pela perseverança, e boa vontade.

O mesmo mappa, a que ja me referi, mostra o estado actual de outras Cadeiras estabelecidas em diversos pontos da Provincia, cumprindo-me somente notar, que muitas dellas estaõ vagas por falta de oppositores, e que quasi todas as providas saõ frequentadas por um numero de Alumnos, que naõ corresponde á populaçaõ dos lugares, onde se achaõ estabelecidas, sem que todavia se possaõ assignar precisamente as causas deste facto, mormente se, se observar, que os Pais de Familias, que devem tomar mais particular interesse pelos progressos do ensino, naõ tem representado ao Governo, nem talvez aos Delegados, como aliás ser lhes-hia mui facil, contra as faltas dos Profes-

sores no cumprimento de seus deveres, se é que dahi procede o estado pouco lisongeiro das Aulas.

O Seminario Episcopal de Marianna mantem á custa de suas rendas as Aulas de Theologia moral, e Francez, sendo a primeira frequentada por 16 Estudantes, 9 internos, e 7 externos, e a de Francez por 5 internos, e 1 externo.

Quanto aos Collegios da Congregação da Missão, informa-me o Reverendo Director, em Officio de 27 de Abril ultimo, que o da Caraça mantem actualmente as Aulas de Theologia moral, Arithmetica, Geometria, e Algebra, Latim, Geografia, Francez, Inglez, e Muzica, que são frequentadas por 95 Alumnos; o de Congonhas do Campo as de Philosofia, Gramatica Latina, dita Franceza, e Muzica, sendo 53 o total dos Alumnos; e o de Campo Bello as de Philosofia, Gramatica Latina, e primeiras Letras, com 20 a 30 Alumnos.

Não farei reflexão alguma sobre a utilidade destas Cazas de educação, de que ja tendes bastantes noticias, por que me persuado que ella é geralmente conhecida; mas observarei com o Reverendo Director, que muito mais brilhante poderia ser o seu estado, se as dividas, de que se achão oneradas, não estorvassem os nobres esforços da Congregação. Ella é certamente digna dos louvores, e consideração do Publico, e eu creio que qualquer auxilio, que por ventura se lhe prestar, ou pela concessão de Loterias, ou por outro meio ainda mais efficaz, redundará em beneficio da Provincia.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

Subsiste a organisação dada á esta Repartição pela Resoluçao da Presidencia de 13 de Setembro de 1837, confirmada pela Lei N. 109 de 6 de Abril de 1838, e posto que o seu pessoal parecesse então sufficiente, os factos, e a experiencia do tempo decorrido tem mostrado o contrario. O expediente cresce á ponto tal, que as horas de trabalho ordinario marcadas no Regulamento não bastao de maneira alguma para vencê-lo, e por isso tem os Empregados de comparecer em quasi todas as tardes, muitas vezes até alta noite, sem excepção dos dias de Festas mais solemnes, como já se tem referido em anteriores Relatorios.

Se a difficuldade consistisse somente em vencer trabalhos ordinarios, como registros, copias, e outros semelhantes, estaria ella obviada pela pratica á muito tempo seguida de admittirem-se Amanuenses extranumerarios, com vencimento de diarias; mas é bem sabido, que a Presidencia tem a seu cargo tantos, e tão importantes negocios, que não podem ser expedidos com a devida presteza, regularidade, e segurança, sem que haja na Secretaria sufficiente numero de Empregados, que, alem de habilitados para fazê lo possão, contando com seguros meios de decente subsistencia, dedicar se exclusivamente á um exercicio taõ penoso.

Alem do Official Maior, achão-se creados quatro Primeiros Officiaes, mas um destes occupa se exclusivamente dos trabalhos do Archivo, que são de grande importancia, outro foi desde a Sessão de 1840 encarregado da Secretaria da Assembléa; restando por consequencia 2, e esses mesmos sujeitos aos impedimentos, que frequentement e podem occorrer. Parece me pois que a admissão ao menos de mais 2 Empregados desta classe é medida urgentemente reclamada pelas necessidades do serviço publico. Quanto aos vencimentos, entendo tambem que a Assembléa praticaria um acto de justiça, se authorisasse o Governo á augmenta los, ainda que com gratificações temporarias á aquelles Empregados, que mais se distinguissem por seu zêlo, prestimo, e assiduidade.

Aqui terminarei, Senhores, a exposição dos negocios publicos, que me parecerão mais dignos de serem por este meio submettidos á vossa illustrada consideraçao, reservando para a correspondencia official muitos outros, que exigem mais minuciosos detalhes. Se não tenho preenchido o importante dever que a Lei me impôz, procede isto da propria insufficiencia, e não da falta de bons dezejos, pois que destes sinto me eu animado sempre que se trata de qualquer objecto que possa interessar a nossa Provincia.

Devo por ultimo assegurar-vos, Senhores, que o Governo estando sinceramente disposto á cooperar comvosco para a realisação de todas aquellas medidas, que forem reclamadas pelas necessidades publicas, terá como o maior premio de seus trabalhos o prazer de ver firmada a paz da Provincia pela concordia de seus habitantes, e exacta

observancia das Leis, desenvolvida em todo o sentido a sua prosperidade, e assim satisfeitas a paternal sollicitude, e recomendações de SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes aos 3 de Maio de 1842.

O Vice-Presidente da Provincia,

Herculano Ferreira Penna.

OURO-PRETO. TYPOGRAFIA DO CORREIO DE MINAS 1842.